

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN PERNAMBUCO

**Estudo Técnico Preliminar 6/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01498.000707/2025-09

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente processo visa a contratação de vigilância monitorada, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Considera-se vigilância privada o disposto em Inciso I do § 3º do Art. 1º da Portaria n. 18.045/2023:

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

2.3. Segundo § 1º, do Art. 20, da Lei 14.967/2024, as empresas devem obter autorização para funcionamento nos órgãos competentes condicionada a requisitos específicos.

2.4. Os serviços de vigilância e segurança monitorada, portanto, são serviços essenciais e necessários à guarda do patrimônio público, garantindo a segurança dos servidores no desempenho de suas atividades, bem como das pessoas que frequentam as instalações do IPHAN/PE e seus anexos, inibindo ou impedindo qualquer ação criminosa e evasão de itens que compõe o patrimônio da instituição.

2.5. Os endereços para a prestação de serviço são os seguintes:

**Escritório Técnico de Olinda:**

Rua do Amparo, 59, Amparo, OlindaPE

2.6. A contratação dos serviços de vigilância monitorada, exercida por meio de circuito de câmeras, deverá operar em momentos em que não haverá a disponibilidade de mão de obra apenas no Escritório Técnico de Olinda.

2.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. Vale registrar que a empresa que prestará os serviços de vigilância monitorada deve estar de acordo com o disposto na Lei Nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e conforme orientações da Polícia Federal. Este diploma, em seu artigo 5, considera como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de prestar vigilância patrimonial e proteção de pessoas físicas a órgãos públicos ou privados.

2.10. A fim de se evitar a interrupção dos serviços de vigilância patrimonial, quaisquer que sejam a forma definida posteriormente em Termo de Referência, o presente estudo pretende estabelecer uma guia para a manutenção da

garantia de segurança aos usuários e servidores do IPHAN-PE, a fim de se evitar quaisquer tipo de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações da sede do IPHAN/PE e seus escritórios técnicos.

2.11. Cumpre justificar a continuidade dos serviços ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual e por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

2.12. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que viabiliza a contratação através da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme determina a legislação vigente.

2.13. Compõe-se o objeto do presente ETP:

2.15.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento por sistema eletrônico de segurança 24h e circuito fechado de TV, com fornecimento, mediante comodato, e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato/aluguel, para atender as necessidades do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do IPHAN em Pernambuco.

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

3.1. Apresenta-se os requisitos técnicos, legais, de sustentabilidade ambiental e social suficientes e necessários à escolha da solução de mercado para atender as necessidades descritas e identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para os serviços de vigilância patrimonial indispensáveis à proteção e à segurança preventiva/ostensiva dos servidores, colaboradores e jurisdicionados, das instalações prediais e dos bens móveis que integram os patrimônios públicos pertencentes aos órgãos demandantes, essenciais à prestação dos serviços administrativos afetos às missões institucionais dos órgãos demandantes.

#### **3.1.1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

3.1.1.1. A contratação da solução dar-se-á em obediência aos seguintes diplomas legais, dentre outros, aplicáveis subsidiariamente a contratação, aqui enumerados de forma exemplificativa e não exaustiva, que serviram de base para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.1.3. Lei n.º 8.078/1990 - que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.1.1.4. Lei nº 14.967/2024 - que Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

3.1.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

3.1.1.6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.1.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 - que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.8. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 - que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema TR digital.

3.1.1.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.11. Instrução Normativa nº 58, de 22 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.1.12. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.13. Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 - que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.14. Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023 – que disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental, de gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

3.1.1.15. Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.1.16. ABNT NBRIEC60839-11-2 DE 08/2019 - Sistemas de segurança eletrônica e alarme - Parte 11-2: Sistemas eletrônicos de controle de acesso — Diretrizes de aplicação.

### **3.1.2. DAS DEFINIÇÕES**

3.1.2.1. Na realização deste Estudo Técnico Preliminar utilizou-se dos seguintes termos para os quais apresenta-se as definições:

3.1.2.2. **ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública.

3.1.2.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.1.2.4. **ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua.

3.1.2.5. **AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

3.1.2.6. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

3.1.2.7. **AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão.

3.1.2.8. **CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação.

3.1.2.9. **CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração.

3.1.2.10. **LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

3.1.2.11. **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

3.1.2.12. **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:** atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

3.1.2.13. **CURSO DE FORMAÇÃO:** atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

3.1.2.14. **EMPRESA ESPECIALIZADA:** pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação.

3.1.2.15. **VIGILANTE:** profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada;

3.1.2.16. **CFTV:** Sistema de segurança que utiliza de câmeras para monitorar e gravar imagens em áreas específicas, transmitindo-as para um número limitado de monitores ou dispositivos de visualização. Usado para registro de atividades, comumente empregado para prevenir e detectar atividades criminosas, monitorar áreas de risco e registrar eventos.

### **3.1.3. DA NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E DA VEDAÇÃO A PRÁTICA DE ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA.**

3.1.3.1. Nos termos do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, combinado com Art. 9º Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, os serviços de vigilância patrimonial podem ser objeto de execução indireta pela administração tendo natureza auxiliares, instrumentais e acessórias, sendo vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

3.1.3.2. No mesmo sentido, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, e no art. 1º, inciso XXI da Portaria MPDG nº 443, de 2018, estabelece o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no qual se encontra o serviço de vigilância patrimonial.

3.1.3.3. Na mesma linha, nos termos do Art. 48 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, não pode praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

3.1.3.4. Outrossim, o art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

### **3.1.4. DA INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

3.1.4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

3.1.4.2. Neste Contexto, o Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4.3. Portanto, informa-se que os serviços de vigilância patrimonial não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização.

### **3.1.5. DA NATUREZA COMUM E CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

3.1.5.1. Apresenta-se as justificativas técnicas relativas à natureza comum e continuada dos serviços de, a partir da análise mercadológica dos padrões de qualidade e de desempenho dos serviços, da continuidade e da relevância dos serviços para os órgãos públicos demandantes.

3.1.5.2. Assim, a prestação dos serviços de vigilância patrimonial e monitorada atende às disposições do Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo assim classificados como serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.5.3. Na mesma linha, os serviços em comento classificam-se como serviços contínuos nos termos da disposição do Art. 6º. Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, uma vez representam uma necessidade continuada da administração e essencial à continuidade da prestação dos serviços públicos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos demandantes.

### **3.1.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MODO DE DISPUTA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1.6.1. O critério de julgamento será o menor preço da proposta nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022; com adoção do regime de execução do contrato por empreitada pelo valor global observado os valores máximos estimados para os itens para a seleção da proposta de preço do fornecedor pelas ponderações de ordem técnica e administrativa abaixo apresentadas:

3.1.6.2. Que a qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não são relevantes aos fins pretendidos pela Superintendência Estadual do IPHAN em Pernambuco. Portanto, sendo factível

técnica e administrativamente a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial, uma que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.6.3. Que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço garanta a economicidade dos recursos públicos, uma vez que promove a ampliação da competitividade que propiciará à Administração contratar os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização prediais, pelo menor custo disponível no mercado entre os licitantes participantes do certame licitatório.

3.1.6.4. Que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando a contratação dos serviços em comento, atende ao princípio constitucional da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve ater seus objetivos à incessante busca pelo mais adequado resultado, concomitante e necessariamente sob o mais baixo custo possível, ao passo que no ato da contratação resta indispensável avaliar as condições de desempenho e eficácia ao fim a que se destina o objeto licitado.

3.1.6.5. Que a eficiência de desempenho (garantia dos padrões de qualidade, desempenho e de satisfação) dos serviços de vigilância patrimonial podem ser instrumentalizadas e materialmente avaliadas, para fins de pagamento, pela administração por meio de Instrumentos de Mensuração dos Resultados (IMR). Desta forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o julgamento da proposta revela-se apto a garantir tanto a eficiência, eficácia, efetividade, competitividade e a economicidade da contratação dos serviços.

3.1.6.6. Que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço revela-se efetivo para proporcionar a universalização da competitividade no certame licitatório, uma vez que os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar asseguram a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição evitando a contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e com superfaturamento na execução dos contratos para os serviços de vigilância patrimonial.

3.1.6.7. A Comissão de Estudo Técnico Preliminar decidiu pela adoção para a oferta de lances dos licitantes na sessão pública do certame licitatório o modo de disputa aberto.

3.1.6.8. A seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço; com regime de execução por empreitada por preço global, uma vez os que sob a égide do Art. 6º. Inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serviços de vigilância patrimonial são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **3.1.7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1.7.1. A vigência contratual de 12 (doze) meses.

### **3.1.8. DA NÃO OPÇÃO PELA EXCLUSIVIDADE NO ITEM 1 DO GRUPO 2**

3.1.8.1.. No presente procedimento licitatório, está prevista a contratação de serviços de vigilância, distribuídos em dois grupos: (i) serviços de vigilância orgânica, com diversos itens, e (ii) serviço de vigilância eletrônica monitorada, compreendido em um único item. Este segundo item possui valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 por ano, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.8.2. Considerando tal valor, seria juridicamente possível a adoção da modalidade de exclusividade para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação supracitada. Todavia, conforme dispõe o §3º do referido artigo, a adoção da exclusividade não é obrigatória, sendo necessária a devida justificativa nos autos quando se opte por não aplicá-la.

3.1.8.3. A análise técnica do item de vigilância monitorada revela que este serviço demanda estrutura especializada, envolvendo centrais de monitoramento 24 horas, equipamentos homologados, equipes de pronta resposta, conectividade redundante, integração de sistemas e, em alguns casos, certificações de conformidade técnica.

3.1.8.4. Trata-se, portanto, de segmento de mercado notadamente concentrado em empresas de maior porte ou com estrutura operacional consolidada. A restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte poderia gerar riscos concretos à competitividade do certame, à economicidade da contratação e à própria viabilidade de execução do serviço com os padrões mínimos exigidos pela Administração.

3.1.8.5. Além disso, experiências anteriores demonstram que, em contratações similares, a imposição da exclusividade para MEs/EPPs tem ocasionado licitações desertas ou com número insuficiente de propostas válidas, comprometendo o interesse público e retardando a prestação do serviço.

3.1.8.6. Importa destacar que a escolha por não aplicar a exclusividade busca justamente preservar os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, isonomia e eficiência. Ressalta-se, ainda, que a Administração não está obrigada a restringir a competitividade quando tal medida representar risco à adequada execução contratual.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa	Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo

## 5. Descrição da solução como um todo

### 5.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

5.1.1. A comissão de Estudos Técnico Preliminar decidiu a escolha da solução técnica tendo como fundamento a prestação de um serviço que atenda as necessidades aliado à economicidade, a sustentabilidade ambiental e a qualidade técnica das soluções identificadas e descritas no levantamento de mercado, conforme o descrito abaixo:

5.1.1.1. atendimento da necessidade mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico com disponibilização de suporte técnico, rede lógica, gerenciamento de software, infraestrutura de rede de internet, equipamentos, insumos, materiais, ferramentas, link de serviços de internet, necessário a perfeita execução dos serviços.

### 5.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

5.2.1. **Da aplicabilidade da solução técnica aos cenários atuais dos órgãos demandante:** A contratação de vigilância monitorada vem sendo executada pelos órgãos como acessória à vigilância orgânica, ou como contratação individual, muito provavelmente pelo baixo custo de seu contrato. Ocorre que este tipo de contratação envolve o serviço de comodato de equipamentos, serviços de internet, estruturação de camadas lógicas de enlaces, materiais, insumos, software, adequação de espaços físicos etc. como os exigidos para a implantação da Solução Técnica-3. Não obstante, a contratação ocorre com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do contrato.

5.2.1.2. Ademais, a adoção desse modelo de contratação garante a atualização contínua da tecnologia empregada, evitando a obsolescência dos equipamentos e assegurando que o IPHAN/PE tenha sempre um sistema moderno e eficiente. Ao optar pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, o IPHAN evita a necessidade de altos investimentos iniciais em aquisição e prolonga a vida útil do sistema sem a preocupação a com reposição de dispositivos ao longo do tempo.

5.2.2. Esta Comissão apontou a fim de subsidiar sua decisão:

Número de Postos	Escritório Técnico de Olinda
------------------	------------------------------

**5.2.6. Do impacto ambiental e social da Solução técnica:** As solução apresenta um baixo impacto ambiental e um elevado impacto social à medida que gera mais oportunidade de empregos formais, possibilita a inclusão social por meio de políticas pública afirmativas em relação as cotas sociais para pessoas afrodescendentes, mulheres vítimas de violência domesticas e de pessoas com necessidades especiais, além de propiciar o fomento ao desenvolvimento da cadeia de serviços no conjunto econômico do País. Posto assim, a escolha da modelagem da solução técnica tem sustentabilidade ambiental e social.

**5.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** apresenta-se as justificativas para a contratação dos serviços vigilância patrimonial monitorada diuturna:

5.3.1. Todos os custos envolvidos fica por conta da contratada.

5.3.2. Em caso de ocorrências, a empresa deverá disponibilizar tático móvel e vigilante na unidade até que a situação seja resolvida.

5.3.3. Custos com danos em portas ou janelas são providos pela empresa contratada.

5.3.4. Custos de manutenção e troca de equipamento são por conta da contratada.

5.3.5. Baixo custo de investimento para a Administração.

5.3.6. Pretende-se com este processo a implantação de um sistema de alarme monitorado 24 horas e de um Circuito Fechado de TV (CFTV), com fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, visando mitigar esses riscos e atender a essas obrigações legais.

5.3.7. A solução contratada também deverá proporcionar o armazenamento das imagens captadas pelo CFTV por um período mínimo de 60 dias, garantindo a conformidade com exigências normativas e ampliando a capacidade de auditoria e fiscalização, reforçando a transparência e a segurança das operações institucionais.

## **5.4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.4.1. Objetiva-se com realização da contratação da solução técnica:**

5.4.1.1. O objetivo principal da contratação é prover um ambiente seguro para servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais pessoas que acessam as dependências dos órgãos Contratantes.

5.4.1.2. Reduzir o número de processos, nos órgãos e entidades demandantes, atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos firmados e, por consequência, redução dos seus custos operacionais, tais como: renovação de contratos, designação de fiscais e gestores de contratos, pagamentos de faturas, relacionamento com prepostos, haja vista ser mais produtivo, eficaz e econômico gerir e fiscalizar 1 (um) contrato.

## **5.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:**

5.4.1.1. A Central de Monitoramento deverá funcionar à distância de modo a que a CONTRATADA mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e permitirá o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 horas, 7 dias por semana;

5.4.1.2. A empresa contratada deverá fazer a substituição total de todos os equipamentos que compõem a infraestrutura de segurança do IPHAN/ETO, empregando equipamentos novos e de primeiro uso.

5.4.1.3. O IPHAN/ETO deverá ter conexão de internet à cargo da empresa contratada;

5.4.1.4. Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais do ETO, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento, bem como em ocasiões específicas serem executados serviços de ronda;

5.4.1.5. O sistema deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas, 7 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela CONTRATADA;

5.4.1.6. No caso de ocorrência de evento na área supervisionadas à distância, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, através do Servidor expressamente autorizado;

5.4.1.7. O prazo de atendimento do chamado é imediato, devendo ser concluído em até 06 (seis) horas;

5.4.1.8. O sistema de tele alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, 7 dias por semana;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito;
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

5.4.1.9. O sistema deverá ter um Módulo de Armazenamento de Vídeo, com software específico, que comandará o funcionamento de câmeras com gravação de imagens em alta resolução;

5.4.1.10. As instalações deverão respeitar rigorosamente e de forma cumulativa as normas técnicas brasileiras, as orientações dos fabricantes, a segurança e o cuidado estético.

5.4.1.11. Caso o sistema de monitoramento reste inoperante, a CONTRATADA deslocará no prazo de 4 (quatro) horas, 1 (um) vigilante (CBO 5173-30) extra por turno, nos termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar para serviço de vigilância orgânica, ficando responsável pelas custas do serviço, até que seja normalizada a prestação de serviço de monitoramento.

5.4.1.11.1. Considera-se inoperante, quando 50% ou mais do total de câmeras contratadas estiverem indisponíveis.

5.4.1.12. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1.13. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

## **5.4.2. CENTRAL REMOTA**

5.4.2.1. A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via linha telefônica (e módulo de comunicação via GPRS quando rompida a linha telefônica), todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor abertos (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da CONTRATANTE;

5.4.2.2. A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com antimascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;

- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto.

5.4.2.3. O sistema ainda deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade;

5.4.2.4. Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a CONTRATADA poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota;

5.4.2.5. A CONTRATADA deverá realizar testes periodicamente, em intervalo não superior a 60 dias, visando verificar a integridade do sistema implantado, assim como, será responsável por toda manutenção corretiva do sistema, decorrente da interrupção do monitoramento ou do funcionamento do sistema em função de falhas de equipamentos, periféricos ou na infraestrutura.

5.4.2.6. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.2.7. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

### **5.4.3. MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

5.4.3.1. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança e monitoramento deverão ser prestados de forma a manter a máxima disponibilidade e confiabilidade dos mesmos bem como corrigir panes e mau funcionamento sempre que necessário.

5.4.3.2. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar de mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.

5.4.3.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 04 (quatro) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e o IPHAN.

5.4.3.4. Nas visitas preventivas deverá ser feito a verificação de todo o sistema de segurança (alarme e sistema de CFTV), com foco no diagnóstico e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema.

5.4.3.5. Nos serviços de manutenção corretiva do sistema, a CONTRATADA deverá prover a devida mão de obra especializada para o correto diagnóstico, bem como executar a substituição de componentes e peças de modo a restabelecer o funcionamento do sistema;

5.4.3.6. Todas as manutenções corretivas e preventivas, que ensejarem troca de material, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.4.3.7. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, a desinstalação e reinstalação dos equipamentos deverá ser feita sem custos para a CONTRATANTE.

### **5.4.4. DO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

5.4.4.1. Início da execução do objeto será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para que a contratada possa se adequar às exigências estabelecidas podendo ser para um prazo a menor mediante acordo entre a Contratante e a Contratada.

### **5.4.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO**

5.4.5.1. A solução a ser contratada para a vigilância eletrônica do IPHAN/ETO abrange o serviço de implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por meio de alarmes e câmeras, incluindo acesso por aplicativo, com manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de circuito fechado de CFTV (com gravação e fornecimento de imagens EM NUVEM) e sistema de alarme, de forma ininterrupta, com o fornecimento em comodato de todos os equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados no ETO.

5.4.5.2. O serviço compreenderá a instalação de um sistema integrado de alarme monitorado 24 horas e Circuito Fechado de TV (CFTV), com equipamentos novos e de primeiro uso, assegurando a proteção das instalações, bens e pessoas contra invasões, furtos e outros incidentes de segurança.

5.4.5.3. A especificação do serviço inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, como sensores de presença, câmeras de alta resolução, dispositivos de armazenamento de imagens, centrais de monitoramento e demais componentes essenciais para o funcionamento do sistema.

5.4.5.4. A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição integral do cabeamento estruturado da infraestrutura já existente, garantindo maior confiabilidade e eficiência do sistema. Além disso, deverá apresentar uma planta baixa detalhada do projeto de monitoramento, assegurando a cobertura estratégica de todas as áreas críticas do ETO.

5.4.5.5. O serviço também incluirá o monitoramento contínuo das imagens e sinais de alarme, permitindo pronta resposta a qualquer ocorrência identificada. As imagens captadas pelo CFTV deverão ser armazenadas por um período mínimo de 60 dias em HDs de alta capacidade.

5.4.5.6. No que se refere à manutenção, a contratada deverá realizar manutenções preventivas mensais para evitar falhas no sistema, além de manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo a continuidade da operação sem interrupções. Em caso de falha ou defeito em qualquer equipamento, a substituição deverá ocorrer de forma ágil, sem custos adicionais para o IPHAN.

#### **5.4.6. DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO PARA VIGILÂNCIA MONITORADA**

5.4.6.1. O monitoramento eletrônico das dependências do Escritório Técnico de Olinda deverá ser realizado pela Contratada durante 24hs (vinte e quatro horas) diárias, 7 dias da semana, inclusive nos feriados, ou seja, 24x7;

5.4.6.2. Para não interromper a execução dos serviços, a Contratada obrigará-se a manter reserva técnica em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados/treinados para atender as demandas em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão;

5.4.6.3. Em caso de mudança de endereço dentro do mesmo município, o prazo para transferência dos equipamentos e o reinício dos serviços de monitoramento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, sem custo para a contratante;

5.4.6.4. Para registrar as operações (eventos) efetuadas pelos usuários do sistema de alarme, a Contratada (Central de monitoramento) deverá cadastrar com senhas individuais os servidores efetivos e demais colaboradores lotados no Escritório Técnico de Olinda, não sendo permitido o empréstimo de senhas a terceiros, caso ocorra, a responsabilidade pelos danos/prejuízos causados ao patrimônio será do titular da senha/unidade.

5.4.6.5. Quando solicitado, a Contratada deverá emitir relatório detalhado do sistema de alarme do local indicado, no qual deverá conter além da data, a hora e a identificação dos usuários, todos os eventos relacionados a disparos, operações de arme e desarme, falhas de conexão, falta de energia, etc.

5.4.6.6. Para o caso de disparos, a central de alarme deverá ter a capacidade de identificar através do sistema de endereçamento dos sensores, qual setor foi violado nas dependências do imóvel monitorado;

5.4.6.7. A central de monitoramento deverá também ter a capacidade de diferenciar os disparos reais dos disparos falsos do alarme. Somente após análise e confirmação de ocorrência real o operador deve acionar a segurança pública local (polícias civil ou militar) para verificação in loco do imóvel monitorado.

5.4.6.8. Confirmada pela polícia militar ou civil a violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contactar o servidor responsável pelo Escritório Técnico de Olinda, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.4.6.9. Para a solicitação de credenciamento ou descredenciamento de servidores (senhas), serviços de manutenção ou outros relativos ao sistema de alarme, o fiscal "in loco" deverá enviar e-mail a Contratada para conhecimento da demanda.

5.4.6.10. A Central de Monitoramento, operada à distância, deverá ser capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos no Escritório Técnico de Olinda e ser operada por profissionais qualificados;

5.4.6.11. Sempre que ocorrer o disparo do sistema, a qualquer dia e hora, deverá a CONTRATADA:

- Verificar pelo sistema de câmeras se houve violação constatada;
- Não havendo indícios (dano ou intrusão), religar o sistema;
- Havendo indícios (dano ou intrusão), deslocar seu apoio tático imediatamente ao local e permanecer na unidade até o restabelecimento da normalidade (conserto de portas, portões, entradas, janelas e/ou isolamento do local);

5.4.6.12. Todas as visitas e verificações internas deverão ser acompanhadas pelo responsável do Escritório Técnico de Olinda ou por pessoas por ele autorizadas;

5.4.6.13. Todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos, veículos e outros, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, devendo computá-las na proposta.

5.4.6.14. Para atendimento de ocorrências no Escritório Técnico de Olinda, a CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio equipada com veículos capazes de responder imediatamente à sinalização de ocorrência de arrombamento ou pânico;

5.4.6.15. A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falha de comunicação entre a Central de Alarme e a Central de Monitoramento;

5.4.6.16..A CONTRATADA apresentará relatório mensal, junto com a Nota Fiscal, devendo constar além das rotinas de manutenção, caso haja, demais ocorrências como as situações abaixo descritas:

- Acionamento de alarme;
- Interrupção de monitoramento por quebra de equipamento, manutenção, queda de energia, defeito na linha telefônica, ou outro motivo não citado;
- Qualquer fato que indique quebra de segurança, desligamento do sistema de monitoramento, desativação, entrada autorizada ou não fora de horário de funcionamento;

5.4.6.17. As imagens das câmeras de segurança deverão ficar armazenadas em DVRs por período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.4.6.18. O sistema deverá permitir o acesso remoto aos equipamentos e imagens em tempo real gravadas, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura de comunicação necessárias tais como: link de acesso, banda larga, linha telefônica ou outra tecnologia disponível no mercado para a realização do serviço de monitoramento, não se utilizando a rede de dados da CONTRATANTE;

5.4.6.19.A solução de videomonitoramento a ser adotada deverá ser originalmente integrada, ou seja, com equipamentos compatíveis entre si e homologados para essa finalidade;

5.4.6.20. Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o gerenciamento e monitoramento de todo o sistema de CFTV, o qual deverá ter capacidade de receber alertas emitidos pelo DVR, tais como falhas de sinal de vídeo, erros de gravação, disco cheio, erro de disco, análise inteligente de vídeo, entre outros;

5.9.6.21.O DVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento por meio de rede local (LAN) segregada da rede lógica da CONTRATANTE e rede externa (WAN), conectada com a Internet, via servidor web integrado;

5.4.6.22. O acesso ao software de gerenciamento e monitoramento deverá ser concedido apenas a servidores autorizados;

5.4.6.23. O software de gerenciamento deverá permitir acesso via smartphone com sistema operacional IOS ou Android por meio de aplicativo próprio;

5.4.6.24. Após a implantação da solução, deverá ser fornecido treinamento para os servidores indicados sobre o funcionamento do sistema, em horário acordado pelas partes;

## 5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. Para fins de dimensionamento do serviço, a futura contratada deverá dispor minimamente deste sistema:

Item	Equipamentos/Materiais	Qtd /Posto	Modelo Sugerido
1	Central de Alarme Monitorada	1	Painel prot r1 active 32 jfl duo
2	Teclado para ativação e desativação do alarme	1	Teclado ent dados tec-300
3	Adesivos de identificação	6	Adesivos
4	Sirene para Central de Alarme	2	Sirene genno
5	Módulo GPRS/Antena para Centrais de Alarme	1	Modulo gprsmgp 04 jfl
6	Cabo UTP	410m	Cabo utp
7	Sensor de Alarme	8	Sensor ird 520
8	Eletroduto	50mt	Eletroduto 3/4
9	Condutele múltiplo 3/4	6	Caixa multipla tramontina
10	Chip de dados	1	Chip de dados
11	Aplicativo para monitoramento	1	Mobile security
12	Bateria	2	Bateria 12v
13	Canaleta 20x10	3	Canaleta 20x10
14	Sensor magnético sem fio	19	Sensor magnetico sem fio
15	Abraçadeiras	70	Abraçadeiras
16	Sensor externo	1	Sensor externo dse jfl
17	Gravador digital de vídeo	1	Dvr mhdx 1008 intelbras + hd 1tb
18	Câmera bullet	2	Câmera bullet positivo 20mt
19	Conversor para CFTV	1	Pvt power conversor vbp
20	Rack para armazenamento	1	Rack parede 3u
21	Conectores RJ45	15	Conector RJ45
22	Caixa de passagem	8	Caixa de passagem pvc
23	Filtro de linha	1	Filtro de linha 5 tomadas
24	Conector P4	6	Conector plug p4
25	Câmera dome	6	Câmera dome positivo 20mt

5.5.2. A central de alarme e demais dispositivos e acessórios do sistema deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- A central de alarme deverá possuir sistema de endereçamento de sensores, visando assim a identificação do setor violado nas dependências do imóvel, e assim a central de monitoramento da Contratada possa tomar as medidas que o caso requeira;
- b. As centrais de alarme deverão permitir o cadastramento de senhas individuais (normais e de coação), registrar e "comunicar" à central de monitoramento todas as operações de arme/desarme realizadas pelos usuários e gerar relatórios quando for o caso;
- A Central de monitoramento deverá ter a capacidade de registrar, gerenciar e acompanhar os eventos gerados pelas centrais de alarmes instaladas nas Unidades, como arme/desarme, disparos de sensores, falta de energia, falta de comunicação, etc.;
- A comunicação da central de alarme com a central de monitoramento deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar interligado com os órgãos de segurança dos municípios durante as 24hs (vinte e quatro) diárias de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

- É obrigatório que a central de monitoramento e gerenciamento dos alarmes seja operada por pessoal especializado e atenda às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações da Contratada e do Contratante;
- Os sensores de presença deverão possuir no mínimo dois tipos de detecção, utilizar cruzamento de dados, não reagir a insetos ou a animais de pequeno porte, visando assim eliminar ou causar o mínimo de eventos (disparos) falsos;
- Os sensores magnéticos deverão ser instalados em portas e janelas das Unidades, quando for o caso;
- Bateria interna com capacidade de manter a central de alarme ativa por no mínimo 30 minutos, no caso de falta de energia;
- Instalação de disjuntor no quadro de energia do imóvel, exclusivo para a alimentação elétrica da central de alarme e demais componentes do sistema de vigilância eletrônica.

5.5.3. Em caso do acionamento do dispositivo de emergência (botão de pânico), a central de alarme deverá emitir sinal diferenciado para a central de monitoramento e não ativar as sirenes;

5.5.4. As despesas com as linhas telefônicas (fixa ou móvel, de no mínimo 3G) serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5.5. Tanto os números, quanto os nomes das operadoras de telefone fixo e móvel devem ser informados ao Contratante no prazo máximo de 48hs após a instalação do sistema de vigilância eletrônico do local indicado.

5.5.6. Antes e após a instalação, o técnico responsável deverá apresentar e conferir junto com fiscal os equipamentos e materiais a serem utilizados e ao final deverá indicar a localização dos mesmos (central alarme, sensores, etc.) e demonstrar como operar o sistema de vigilância eletrônica instalado.

## **5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.6.1. Quanto ao sistema de monitoramento:

5.6.2. Realizar os serviços de monitoramento 24x7, de segunda-feira a domingo, e de manutenção dos equipamentos e acessórios quando necessário, no Escritório Técnico de Olinda;

5.6.3. Instalar o sistema de alarme em conformidade com os termos do presente instrumento, observando os prazos estabelecidos.

5.6.4. Por ocasião da instalação do sistema e equipamentos, prestar orientação ao Fiscal Setorial e servidores cadastrados como usuários sobre os procedimentos e funcionalidade a serem realizados.

5.6.5. Os técnicos deverão realizar os serviços de manutenção dos equipamentos e acessórios no local onde os mesmos estejam instalados;

## **5.7. DA MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

5.7.1. A Lei 14.133/2021 em seu Art. 6º, Inciso XXVII define a Matriz de Risco como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A Comissão de Estudo Técnico Preliminar analisando o contexto da contratação não conseguiu evidenciar risco supervenientes que possam caracterizar uma cláusula contratual. Diante dessas circunstâncias será procedida a análise de risco inerente ao processo de contratação dos serviços de vigilância orgânica armada.

## **5.8. DA ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.8.1.. A Comissão Técnica de Estudos Preliminares apresenta a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, de acordo com Lei nº 14.133 /2021 e à Portaria Seges/ME nº 8.678/2021. Neste contexto, a análise de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A análise de risco foi inserida como artefato eletrônico definitivo da Gestão de Risco de forma independente no sitio eletrônico do compra (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web>).

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. A Comissão de Planejamento da Contratação fundamenta a análise do levantamento de mercado nos termos da dicção do art. 9º, inciso III da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, ao prelecionar que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas das possíveis de modelagens de soluções técnicas, e na justificativa técnica e

econômica da escolha do tipo de solução ou modelagem técnica de mercado a contratar para atender as necessidades demandadas pelos órgãos públicos requisitantes, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

6.2. Neste contexto, o levantamento de mercado visa a prospecção para identificação de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que atendam de forma eficiente, eficaz, efetiva, sistemática, técnica, ecológica e econômica as necessidades do serviço de vigilância patrimonial para Superintendência Estadual do IPHAN em Pernambuco e demais Escritórios Técnicos.

## **6.2. DA METODOLOGIA UTILIZADA NO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.2.1. Utilizou-se como fundamento metodológico para realização do levantamento de mercado o disposto no Art. 9º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, para a prospecção das soluções técnicas existente de mercado de fornecedores. Essa metodologia caracteriza-se pela análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2.1.2. Não foi realizada audiência ou consulta pública (Artigo 9º, inciso III, alínea "b" da IN SEGES nº 58/2022) com potenciais fornecedores dos serviços de vigilância patrimonial com a finalidade de prospectar contribuições para se identificar modelagens de soluções técnicas disponíveis no mercado de fornecedores locais, regionais e nacionais. Uma vez que se trata de uma necessidade muito comum, recorrente, sem complexidade técnica para as quais os órgãos públicos federais possuem experiência e expertise administrativa na contratação de solução de mercado para atender necessidades similares às identificadas e descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

8.1. A comissão de Planejamento da contratação entende que estimar os quantitativos a serem contratados significa definir o quantum que a Administração busca contratar para atender as necessidades para o serviço de vigilância orgânica armada tendo como premissa básica e economicidade e a efetividade da da solução técnica a contratada para que se evite a geração de contratos antieconômicos a Administração Pública.

### **8.2. DA ANÁLISE DOS QUANTITATIVOS DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

8.2.1. O quantitativo previsto para esta contratação passou por análise da necessidade de se manter vigilância armada ou desarmada nos três edifícios do IPHAN/PE. A análise tem por base levantamento de boletins de ocorrência nos municípios onde há presença do IPHAN em Pernambuco, conforme "Histórico - Secretaria de Defesa Civil" (6024264), relação de bens nos edifícios do IPHAN, conforme "Relatório SIADS - Valores de material permanente" (6020072), "Relatório SIADS - Analítico SEDE" (6020074), "Relatório SIADS - ETI" (6020881), "Relatório SIADS - ETO".

8.2.2. Outrossim, a presente contratação visa a junção de dois processos de terceirização, vigilância 01498.000987 /2020-32 e vigia 01498.000265/2021-69.

8.2.3. Assim, após análise dos relatórios mencionados no item 7.2.1., tem-se que:

8.2.3.1. Em termos de patrimônio, os valores atualizados dos bens móveis (mobiliários, etc) presentes na Sede e Escritórios do IPHAN, totalizam o valor abaixo:

Localidade	Valor
IPHAN Sede	R\$ 1.576.608,21
Escritório Técnico de Olinda	R\$ 67.044,06
Escritório Técnico de Igarassu	R\$ 76.556,53

8.2.3.2. A análise do documento "Histórico - Secretaria de Defesa Civil" (6024264) também revela que, pelo menos em Recife e Olinda existe a necessidade de vigilância armada no ambientes, conforme indicativo abaixo:

Tipo	Ocorrências - 2024		
	Recife	Olinda	Igarassu
Crime violento contra o patrimônio	18.926	3.579	570
Crimes contra o patrimônio	6.370	1.172	206
Crimes violentos letais intencionais	617	147	52

8.2.3.3. Atualmente, o IPHAN mantém a seguinte configuração em seus dois contratos:

Análise das contratações anteriores				
Localidade	Postos de Trabalho			
	Contrato 02/2021 Vigilância Armada		Contrato 02/2022 Vigia	
	Postos diurnos	Postos noturnos	Postos diurnos	Postos noturnos
IPHAN Sede	1	1	0	0
Escritório Técnico de Olinda	0	1	1	0
Escritório Técnico de Igarassu	0	1	1	0

8.2.3.3.1. O posto diurno de Olinda, do Contrato 02/2022, é para atendimento apenas aos finais de semana.

8.2.3.3.2. O posto diurno de Igarassu, do Contrato 02/2022, é para atendimento de segunda a domingo.

8.2.3. O custo destas contratações, com base nas últimas planilhas repactuadas (6414610, 6414614) é:

Contrato 02/2021 Vigilância Armada		Contrato 02/2022 Vigia	
Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual
R\$ 46.759,36	R\$ 561.112,32	10.710,51	128.526,09

### 8.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.3.1. O caderno de logística disponibilizado pela Secretaria de Logística do Ministério da Economia estabelece que nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em postos de trabalho com escalas de trabalho específicas. A Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 estabeleceu algumas escalas de trabalho que devem ser preferencialmente adotadas.

8.3.2. Entende-se que a escala ideal para a prestação de serviços é a de:

I. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, escalas de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

II. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, escalas de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.3.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, considerando as estruturas e dimensionamento predial:

Sede		Endereço
Área construída	Área (m <sup>2</sup> )	Rua Floriano Peixoto, nº 160 - Bairro São José, Recife-PE
Prédio principal - Térreo	719.04	
Prédio principal - 1º pav	781.17	
Guarita	6.05	
Casa de bombas	5.46	
Depósito	14.51	
Refeitório	22.59	
Descanso/Vestiários	19.20	
Total	1.568.02	
Área externa	Área (m <sup>2</sup> )	
Calçada, rampa, estacionamento, área verde	1.831.32	

Escritório Técnico de Olinda		Endereço
Área construída	Área (m <sup>2</sup> )	Rua do Amparo, 59, Amparo, Olinda-PE
Edificação principal (Casa de patrimônio)	186.65	
Anexo (Escritório Técnico)	121.52	
Total	308.17	
Área externa	Área (m <sup>2</sup> )	
Área verde	54.29	

Escritório Técnico de Igarassu		Endereço
Área construída	Área (m <sup>2</sup> )	Rua Barbosa Lima, 122, Centro Histórico, Igarassu-PE
Prédio construída	143.00	
Pavimento térreo	143.00	
Banheiro Externo	9.40	
Total	295.40	
Área externa	Área (m <sup>2</sup> )	
Área verde (pátio)	200.00	

8.3.4. Consideramos o histórico de uso e as características estruturais das unidades que receberão os serviços para efetivar a definição dos postos mínimos de prestação de serviço, visando a utilização da capacidade plena da futura contratada. Também ouvimos os chefes dos escritórios técnicos a fim de lançar bases à definição dos postos.

8.3.5. Diante disso, sugere-se xx postos de trabalho, divididos nas escalas de trabalho e locais de prestação de serviços, conforme segue:

GRUPO	ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR GLOBAL
-------	------	-----	-----------	------------	-------	--------------

				DE POSTOS	MENSAL	ANUAL
<b>Escritório Técnico de Olinda</b>						
2	1		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento por sistema eletrônico de segurança 24h e circuito fechado de TV, com fornecimento, mediante comodato, e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato/aluguel, para atender as necessidades do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do IPHAN em Pernambuco.	Os insumos mínimos necessários para a execução do serviço de monitoramento por CFTV está disponível em Informações relevantes para o dimensionamento da proposta, na Seção Modelo de Gestão do Objeto.	R\$ 796,21	R\$ 9.554,50

#### 8.4. DA METODOLOGIA UTILIZADA NA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNOS E NOTURNOS

8.4.1. A metodologia utilizada para dimensionar a mão de obra necessária para a efetivação da presente contratação levou em conta, portanto, dados estatísticos de criminalidade nas cidades onde constam unidades do IPHAN, os valores de bens móveis integrantes dessas localidades, desconsiderando obras de arte que por ventura possam existir nessas localidades e, por fim, a metragem de cada uma das unidades.

8.4.2. Igarassu conta, no atual momento, com um vigilante armado no período noturno e um vigia no período diurno. Olinda conta com um vigilante armado, no período noturno, e um vigia aos finais de semana e feriados no período diurno, conforme indicação de tabela acima.

8.4.3. Acreditamos que existe a necessidade de se manter vigilância armada pelo menos no Escritório Técnico de Olinda e na Sede da Instituição, portanto transformando o posto ferista (finais de semana e feriados) em um posto de vigil 44horas semanais aliado a um sistema de monitoramento por CFTV, diurno, vigilância armada. Os dados da Secretaria de Defesa Social presentes neste estudo apenas corroboram a medida.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 742.135,54

8.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 742.135,54, assim divididos:

GRUPO	ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
	<b>Escritório Técnico de Olinda</b>					

2	1	23868	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento à distância por sistema eletrônico de segurança 24h diurnas e circuito fechado de TV, com fornecimento, mediante comodato, e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato /aluguel, para atender as necessidades do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do IPHAN em Pernambuco.	1*	R\$ 796,21	R\$ 9.554,50
<i>*Os insumos mínimos necessários para a execução do serviço de monitoramento por CFTV estão descritos em "Informações relevantes para o dimensionamento da proposta", na Seção Modelo de Gestão do Objeto.</i>						

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Comissão de Estudos Técnico Preliminar decidiu que a contratação dos serviços de será realizada em um único item.

9.1.1. A divisão em grupos distintos atende ao princípio da ampla concorrência e visa evitar o impedimento de empresas do ramo que não possuem sistema de monitoramento por CFTV.

9.1.2. Com a divisão não ocorrerá perda da maior viabilidade de econômica de escala, pois o custo maior do processo ainda estará reunido em um só grupo. A decisão por manter todos os postos de vigilância orgânica e armada em um só grupo visa a obtenção de preços menores e mais vantajosos para a administração.

9.1.3. A realização deste procedimento também se justifica pelo gerenciamento dos contratos com maior eficiência, eficácia e efetividade de forma centralizado pela Superintendência do IPHAN em Pernambuco, com menor alocação de servidores nas atividades fiscalização de contrato administrativo implicando, desta forma, em maior benefício para a administração na consecução dos seus objetivos afetos a sua missão institucional.

9.1.3. O Tribunal de Contas da União entende que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-Plenário).

9.1.4. Ademais, será observado que o melhor lance para o grupo também deverá considerar os valores máximos aceitáveis para cada item, conforme o entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695 /2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205 /2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCUPlenário, 3.081/2016-TCU-Plenário e 1.347/2018-TCU-Plenário, no âmbito de licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente é admitida a aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, constituindo, portanto, irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes a esta na Superintendência do IPHAN em Pernambuco.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação foi inserida no Plano de Contratações Anuais para o ano de 2025.

I) ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000025/2026

II) Data de publicação no PNCP: 01/12/2025

III) Id do item no PCA -2024: 95

IV) Classe/Grupo: 852 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 343005-8/2026

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação visa assegurar à segurança patrimonial, material e humana disponível no âmbito do Ministério da Cultura e do Ministério do Turismo, com a disponibilização de profissionais capacitados para agirem em caso de perigo ou pânico, oferecendo aos servidores, colaboradores e transeuntes um atendimento eficaz em situações de risco.

12.2. Não há previsão na estrutura funcional dos órgãos de profissionais para o exercício das funções de Vigilância Desarmada, não havendo outro método que não a contratação de empresa especializada no serviço que se pleiteia, por meio de processo licitatório que garanta a ampla participação e concorrência entre as empresas do segmento, trazendo a melhor proposta para a Administração Pública.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. A contratação visa assegurar à segurança patrimonial, material e humana disponível no âmbito do IPHAN/PE com a disponibilização de profissionais capacitados para agirem em caso de perigo ou pânico, oferecendo aos servidores, colaboradores e transeuntes um atendimento eficaz em situações de risco.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Visando mitigar a ocorrência de qualquer impacto ambiental na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada exigir-se-á que a Contratada a siga e atenda, no que couber, as orientações de sustentabilidade ambiental previstas no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª edição, julho 2022”, bem como os critérios e as práticas de sustentabilidade”, principalmente, nas ações relativas nas diretrizes abaixo apresentadas a seguir:

14.1.1. A Contratada dos serviços deverá promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental mediante cursos de capacitação e de treinamento a seus empregados que prestarão os serviços objetos desta contratação nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água (conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003), observadas as normas ambientais vigentes.

14.1.2. Utilizar produtos biodegradáveis ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade;

14.1.3. Descartar corretamente, dando a destinação legalmente apropriada às embalagens e demais materiais utilizados.

14.1.4. Prevê a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/08/2008.

14.1.5. Adotar a prática sustentável da coleta seletiva com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos demandantes da contratação para a correta destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, aplicando quando couber, a IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de contratação usual no serviço público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXSANDRO GUERGOLET**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 13:58:40.*